



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS A DISPONIBILIZAREM, EM SUAS AGÊNCIAS, CAIXAS ELETRÔNICOS ADAPTADOS E ADEQUADOS AO ATENDIMENTO DAS PESSOAS IDOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor- CCDHDC recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 117/2025 de autoria do Vereador Marcos Henriques, que "obriga os estabelecimentos bancários a disponibilizarem, em suas agências, caixas eletrônicos adaptados e adequados ao atendimento das pessoas idosas, e dá outras providências."

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem agora o projeto a esta comissão para que seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 44 do Regimento Interno.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após a análise regimental, passou a emitir parecer sobre o objeto de mérito, que tem como finalidade dispor sobre a obrigatoriedade os estabelecimentos bancários a disponibilizarem, em suas agências, caixas eletrônicos adaptados e adequados ao atendimento das pessoas idosas.

O presente projeto de lei visa oferecer aos idosos, melhor tratamento para aqueles que pretendem usar os caixas eletrônicos sozinhos e sem nenhum acompanhamento pessoal, para realizar suas transações bancárias com melhor visualização e tempo hábil para tanto, visto que, as funções e operações nos caixas eletrônicos são expiradas muito rapidamente

As instituições bancárias na cidade de João Pessoa passam a ter a obrigação de disponibilizar, em suas agências e caixas eletrônicos, dispositivos adaptados e adequados para o atendimento de pessoas idosas. Esses caixas eletrônicos devem atender a uma série de requisitos para garantir a acessibilidade e a eficácia no uso por parte desse público. Entre as adequações necessárias, destacam-se a utilização de letras e números em tamanhos maiores,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

a ampliação do tempo disponível para a digitação de dados e realização de operações, além de uma iluminação adequada que favoreça a visibilidade

Após a análise de mérito, evidencia-se a compatibilidade do projeto com as garantias essenciais para o desenvolvimento social da população, destacando a relevante contribuição que ele trará aos moradores da capital..

III–CONCLUSÃO

Trata-se do PLO 117/2025, de autoria do Vereador Marcos Henriques que obriga os estabelecimentos bancários a disponibilizarem, em suas agências, caixas eletrônicos adaptados e adequados ao atendimento das pessoas idosas, e dá outras providências. Destarte, após a análise passo a emitir parecer sobre o mérito, e opino pela sua **APROVAÇÃO**.

Assim sendo, diante do exposto, opino pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo

João Pessoa, 04 de junho de 2025


Luis da Padaria
Vereador - AGIR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

III-PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas, opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Ordinária de nº. 117/2025**, em conformidade com o parecer do relator.

Salas das Comissões, 04 de junho de 2025.

GUGUINHA MOOV JAMPA

Presidente

EDMILSON SOARES

Vice-Presidente

LUÍS DA PADARIA

Membro

CHICO DO

SINDICATO Membro

MÔ LIMA

Membro

WAMBERTO ULYSSES

Membro

JOÃO CORUJINHA

Membro